



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
 Avenida José Rodrigues Alves, 305 - Bairro Edmilson Cavalcante, Cajazeiras/PB, CEP 58900-000  
 - <http://hujb.ebsrh.gov.br/>

## EDITAL - SEI Nº 001/2023

### **EDITAL 001/2023 ELEIÇÃO CIPA EBSERH - HUJB GESTÃO 2023/2024**

O Hospital Universitário Júlio Bandeira da Universidade Federal de Campina Grande - HUJB-UFCG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebsrh, com sede na Avenida José Rodrigues Alves, 305 - Bairro Edmilson Cavalcante, Cajazeiras/PB, CEP 58900-000, inscrita sob o CNPJ 15.126.437/0033-20, com atividade principal em "Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades de atendimento a urgências – CNAE 86.10-1-01 com grau de risco 03, vem convocar todos os seus empregados para eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA, gestão 2023/2024, a ser realizada em escrutínio secreto nos dias **05, 06 e 07/09/2023**, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 05 (NR-05) e Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, atualizada pela Portaria nº 422 de 07 de outubro de 2021 do Ministério do Trabalho e Previdência.

#### **1. DA ORGANIZAÇÃO DA CIPA**

1.1. A CIPA será composta por representantes do empregador e dos empregados, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da Norma Regulamentadora nº 5 (NR-05).

1.2. Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados.

1.3. Os representantes do empregador, titulares e suplentes, serão por ele designados.

1.4. A organização designará, entre seus representantes, o Presidente da CIPA, e os representantes eleitos dos empregados escolherão, entre os titulares, o vice-presidente.

1.5. O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de um ano, permitida uma reeleição.

1.6. Os membros da CIPA, eleitos e designados serão empossados no primeiro dia útil após o término do mandato anterior.

#### **2. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

2.1. As inscrições dos candidatos poderão ser realizadas de forma online via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no período de **16/08/2023 à 31/08/2023**.

2.2. Os empregados interessados em candidatar-se **deverão providenciar a respectiva inscrição via processo SEI nº 23771.003922/2023-48** mediante passo a passo a seguir:

**Incluir Documento > Despacho SEI > Documento modelo: 31450690 Descrição: Inscrição CIPA gestão 2023-2024 > Interessados: CIPA/SUPRT/CE/HUJB-UFCG (digitar CIPA HUJB para facilitar a procura)> Nível de acesso: Público > Preencher a ficha de Inscrição > Assinar ficha de inscrição > Enviar processo para: CIPA/SUP/HUJB-UFCG.**

2.3. No ato da inscrição, o empregado deverá informar o nome completo, matrícula SIAPE, data de admissão, data de lotação ou movimentação para o HUJB, cargo/função e local de lotação.

2.4. O candidato receberá um comprovante de realização de inscrição mediante despacho informativo emitido por membro da Comissão Eleitoral.

2.5. A inscrição é livre e aberta a todos os empregados, obedecida a premissa legal de ser empregado público da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH com lotação no HUJB (vínculo CLT).

2.6. O candidato a membro da CIPA concorrerá em chapa única.

### 3. QUANTIDADE DE VAGAS

3.1. De acordo com o quadro I da NR-05 (Dimensionamento da CIPA), serão destinadas um total de 09 (nove) vagas para **representante dos empregados**, sendo **05 (cinco) vagas para membros efetivos e 04 (quatro) vagas para membros suplentes**.

3.2. Quanto aos representantes indicados pelo empregador serão em igual número aos dos eleitos: 05 (cinco) titulares e 04 (quatro) suplentes.

### 4. DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

4.1. A relação dos empregados candidatos a membros da CIPA será divulgada no dia **01/09/2023**, bem como a numeração da sua chapa por ordem alfabética.

### 5. DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

5.1. **A eleição será iniciada a partir das 00h00 do dia 05/09/2023 e encerrada às 23h45 do dia 07/09/2023**, por meio de voto secreto via formulário eletrônico.

5.2. O formulário eletrônico de votação apresentará a lista oficial dos candidatos a serem escolhidos em ordem alfabética.

5.3. Cada empregado do HUJB poderá escolher por meio do formulário de votação apenas um candidato. Concluída a escolha, o sistema eletrônico computará o voto e não permitirá que o empregado compute um segundo voto.

5.4. A EBSERH-HUJB deve viabilizar a participação significativa dos empregados, tendo em vista que caso haja a participação em número inferior a cinquenta por cento dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos empregados, conforme orientação da Norma Regulamentadora nº 5.

### 6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1. A apuração dos votos ocorrerá às 08:00 horas do dia 08 de setembro de 2023 pela Comissão Eleitoral, com acompanhamento de representante da organização e dos empregados, em número a ser definido pela comissão eleitoral, facultado o acompanhamento dos candidatos. O sistema de apuração se dará por meio da emissão de relatório do formulário eletrônico, sendo solicitada a assinatura dos presentes na ATA de apuração dos votos

6.2. Serão considerados votos em branco aqueles direcionados à opção “Nenhum dos Candidatos”.

6.3. Serão considerados votos nulos os computados por votantes que não sejam empregados públicos Ebsersh (regidos pela CLT), do Hospital Universitário Júlio Bandeira.

6.4. Concluída a apuração, os resultados serão registrados na Ata de apuração de votos, discriminando-se o total de votos recebidos por cada um dos candidatos, os votos brancos e nulos e as demais ocorrências verificadas durante a apuração.

### 7. DOS RESULTADOS

7.1. Serão considerados eleitos como representantes **titulares** os candidatos mais votados em ordem decrescente de votos válidos, respeitando-se o número de vagas pré-fixadas.

7.2. Serão considerados eleitos como representantes **suplentes** os candidatos que tiverem obtido maior quantidade de votos válidos subsequentes, até completar a paridade, respeitando-se o número de vagas pré-fixadas.

7.3. Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no HUJB.

7.4. Persistindo o empate o segundo critério será a data de nascimento, assumindo o candidato com idade mais elevada na data da apuração.

7.5. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

7.6. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado oficial das apurações no dia 08 de setembro de 2023.

## 8. DO TREINAMENTO

8.1. Os membros titulares e suplentes da CIPA da EBSERH - HUJB, passarão por **treinamento obrigatório** antes da posse.

8.2. O treinamento terá carga horária de **16 (vinte) horas**, no período de **19 a 30/09/2023**, de forma assíncrona (online) na plataforma 3EC por meio de inscrição de responsabilidade do próprio colaborador.

## 9. DA POSSE

9.1. O ingresso na CIPA para membros eleitos e indicados, dar-se-á após a conclusão do treinamento obrigatório com aproveitamento satisfatório.

9.2. A posse dos membros da nova gestão ocorrerá no dia **09/10/2023** em local e horário os quais serão posteriormente definidos e divulgados, ocasião em que deverão estar presentes todos os membros eleitos pelos empregados, bem como aqueles indicados pela empresa, representantes da USOST e demais convidados, com registro por meio da Ata de Instalação e Posse.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A empresa estabelecerá mecanismos para comunicar o início do processo eleitoral ao sindicato da categoria.

10.2. As denúncias sobre o processo eleitoral deverão ser protocolizadas na unidade descentralizada de inspeção do trabalho em até trinta dias após a data da divulgação do resultado da eleição da CIPA e serão investigadas pela Comissão Eleitoral.

10.3. Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão Eleitoral.



Documento assinado eletronicamente por **Dayanny de Santana Sarmento, Presidente da Comissão**, em 08/08/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31449356** e o código CRC **4FF3E920**.